ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - SEMIS**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para a prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente à prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira, não possui natureza continuada, sendo necessário a realização de processos licitatórios sempre que for necessário a sua contratação.

O município de Altamira com aproximadamente 150 mil habitantes, passou uma transformação sócio econômica nos último seis anos.

Torna-se uma necessidade urgente a qualificação profissional para as pessoas numa sociedade em desenvolvimento constante, ainda mais quando a pobreza e o desemprego assombram a falta de perspectivas para o futuro.

No 2º semestre de 2017, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA, foi realizada uma pesquisa, no diagnóstico, treinamento em prevenção ao trabalho infantil e identificação de demandas para qualificação de jovens aprendizes, aos comerciantes de Altamira e do Distrito Rural de Assurini, com a realização das visitas de campo, apurarmos nas oportunidades de trabalho para jovens aprendizes e sua consequente demanda de qualificação profissional em Altamira.

Na aplicação dos questionários, foram verificadas 3.210 jovens, onde 76% destes não trabalham e 24% realizam alguma forma de trabalho, lícito ou ilícito, remunerada ou não. Do total de 753 de crianças e jovens nestas condições, 93% estão na agricultura, 6% no setor de serviços e 1% realizam alguma atividade ilícita, degradante ou análoga à escravidão. Analisando algumas variáveis diversas, pode-se observar ainda o seguinte: ♣ Cerca de 1,5% destes jovens que trabalham (0,6% do total) apresentam algum tipo de sequela física, mental ou evasão escolar, sendo todos relacionados àqueles que trabalham na agricultura. ♣ Após explorar mais os dados relativos à atividade agrícola, observa-se que quase 50% estejam na cultura sazonal do cacau; 40% na cultura da farinha de mandioca, roçado e pequenos animais; e 10% restantes somados nos serviços domésticos, serviços gerais, comércio e pesca. ♣ Há uma pequena variação para mais meninos na agricultura e para as meninas no setor de serviços. ♣ Não há variáveis significativas por faixa etária e localidade em relação aos números totais.

Acreditamos que temos que conversar, através de uma pesquisa, com o empresário e saber o que necessitará de pessoas qualificadas, no curto e médio prazo, visando ampliar sua atividade ou mesmo diversificar suas atividades e posteriormente fazer o treinamento necessário.

Proporcionando à qualificação será a oportunidade de ampliar conhecimento e renda, visando a inclusão no mercado de trabalho e, contudo, fazendo que a economia local expanda gerando mais serviços e renda. Ainda, possibilitando desenvolvimento humano, respeitando as diferenças e diversidades e amenizando a exclusão Social.

A pesquisa, em campo, poderá mostrar qual a real necessidade que o mercado poderá absorver pessoal qualificado, em consequência teremos condições de definir uma grade de cursos necessários.

A presente contratação **não possui** natureza continuada.

A vigência contratual será até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a Contratação de empresa do ramo pertinente, especializada para **prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira,** conforme especificações abaixo:

3.2 - OBJETIVO GERAL
Realizar uma pesquisa junto aos empresários de altamira, visando quantificar a demanda de profissionais, nas mais diversas áreas de trabalho tendo como alvo prioritário "O jovem aprendiz", possibilitando oportunidades reais de inserção no mercado do trabalho, contribuindo para o incremento de geração de emprego e renda e modificação do cenário macroeconômico do município de Altamira - PA, enfocada em articulações entre entidades públicas e privadas, na perspectiva de consolidação da dignidade humana, de expansão da cidadania e do despertar de novos talentos e horizontes.
3.2.1 - Objetivos Específicos
✓ Saber a demanda existente, para absorção de jovens aprendizes ✓ Disponibilizar cursos de qualificação profissional para jovem aprendiz, conforme o resultado da pesquisa realizada; ✓ Promover articulações entre entidades públicas e privadas criando mecanismo de integração desse jovem/família no mercado de trabalho;
3.3 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO
O empresário e o jovem aprendiz;
3.4 - META
Conhecer a demanda existente no mercado de trabalho para jovens qualificados;
3.4 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
A pesquisa será realizada junto aos empresários da cidade, através de visita em cada comercio existente. Assim, o projeto, a priori, visa um diagnóstico no comércio local com preenchimento de questionários (Anexo I-A), levantamento e tabulação das necessidades e demanda de profissionais,

buscando adequar a oferta de cursos à carência do mercado, o treinamento de profissionais, além de firmar parcerias e convênios com entidades privadas, associações, cooperativas, igrejas**,** etc., além de estreitar a interação e ampliar a sensibilidade e importância do trabalho conjunto na consolidação de condições de acesso a qualificação, emprego e renda a aqueles que mais necessitam.

3.5 - ETAPAS DE EXECURSÃO

✓ Diagnóstico das necessidades e demanda do comércio local;
✓ Tabulação dos dados;
✓ Relatório final do trabalho.

3.6 - PARCERIAS

Para a consolidação deste projeto, será de essencial relevância os convênios e parcerias firmados com o setor empresarial (ACIAPA e CDL).

3.7 - ABRAGÊNCIA

Nas áreas urbana e rural do município.

3.8 - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar no seu orçamento e cronograma de execução, as seguintes informações mínimas:

- Valor Total da Pesquisa (máximo) - R$: 68.044,25
- Prazo de execução máximo: 30 dias
- Quantidade mínima de pessoas envolvildas: 11 pessoas
- Valor da Diária do Pesquisador - R$: 80,00 (Oitenta Reais) x 10 x 30 dias = R$: 24.000,00;
- Valor da Diária do Cordenador - R$: 160,00 (Cento e Sessenta Reais) x 1 x 30 dias = R$: 4.800,00;
- Valor mínimo do vale alimentação – R$: 5,00 (Cinco Reais) x 11 x 30 dias = R$: 1.650,00
- Valor mínino do vale transporte – R$: 14,00 (Quatortze Reais) x 11 x 30 dias = R$: 4.620,00;
- Materiais de suporte (prancheta + papel + caneta – R$: 17,00 (Dezessete Reais) x 11 und = R$: 187,00;
- Despesas administrativas, folder's, formulários de pesquisa e treinamento de pessoal – R$: 8.600,00;
- Tabulação – R$: 1.500,00;
- Estatísticas – R$: 2.500,00/
- Relatório Final – R$: 2.500,00
- BDI (Lucro de 15%) – R$: 7.553,00
- Encargosdiversos sobre a fatura – R$: 10.134,25

FORMA DE PAGAMENTO:
- 30% na assinatura de contrato;
- 70% na entrega do relatório final.

3.9 - INFORMAÇÃO SOBRE O ANDAMENTO DO PROJETO

Apresentação semanal de relatório de desenvolvimento do projeto.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira, deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - SEMIS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – A prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira será de no máximo 30 (trinta) dias e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Integração Social de Altamira - SEMIS da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – A prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – A prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto
5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - A prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira objeto desta licitação deverá ser entregues no local abaixo relacionado:

5.15.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços de realização de pesquisa por demanda profissional, na cidade de Altamira ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou a execução dos serviços;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 24 de julho de 2018.

RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA
Secretária Municipal de Integração Social

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1881/2017